



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CESTAS BÁSICAS
VINCULADO A DISPENSA 009/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, Sr. **Luciano Leites Rocha**, brasileiro, solteiro, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos – RS.

CONTRATADA: ALVES & BAZACAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.508.391/0001-42, estabelecida na Av. Espanha, nº. 290, Sede, Arroio dos Ratos/RS, CEP: 96.740-000, representado neste por pelo seu sócio **JOEL ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 5008669235, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 241.372.430/34, residente e domiciliado na Rua João Candido de Souza, 347, Centro, Arroio dos Ratos, CEP: 96.740-000.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente termo aditivo ao contrato, vinculado a **DISPENSA Nº 009/2020**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Altera-se a presente cláusula, passando o contrato a vigorar com a seguinte redação: “A **CONTRATADA** se compromete a fornecer 295 (duzentos e noventa e cinco) cestas básicas para atender ao plantão social, determinado pelo Decreto de Calamidade Pública emitido pelo Prefeito”.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	295	Cestas básicas tamanho pequeno	R\$ 85,09	R\$ 25.101,55
TOTAL: R\$ 25.101,55 (vinte e cinco mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Altera-se a cláusula quarta, passando o contrato a vigorar com a seguinte redação: “A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega dos produtos, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, a ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.”

2.2. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos objetos 1.0, o valor total de **R\$ 25.101,55 (vinte e cinco mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, devendo ser considerado o valor unitário de cada cesta **R\$ 85,09** (oitenta e cinco reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Altera-se a cláusula quinta, passando o contrato a vigorar com a seguinte redação: “As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas”:

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Órgão: 10



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Unidade: 10.01

Elemento: 3.3.90.32.96.00.00.00.0001

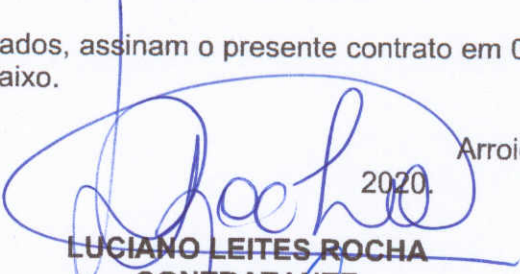
Código Reduzido: 000657

3.3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 06 de abril de

2020.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


ALVES & BAZACAS LTDA
CONTRATADA


RITIELI SOUZA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

1) *Jenifer Rodrigues Geronzi*

Mat. 3874

2) *Nicole T. Käfer*
Mat 3832

Este contrato se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 16 - 04 - 2020

Assessor(a) Jurídico(a)
Daniel G. Pereira
Procurador Geral
OAB/RS 76.197